

LEI Nº 221/92 DE 24 de SETEMBRO DE 1.992

"Altera índice-percentual do Artigo 4º da Lei de Meios nº 212 de 16 de Dezembro de 1.991.


O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o índice percentual do Artigo 4º da Lei de Meios nº 212, de 16 de Dezembro de 1.991, que autoriza a abertura de créditos, de 50% para 100%, do total das despesas fixadas no orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 2º - A alteração que se faz referência o Artigo 1º, se torna necessário em razão do excesso de arrecadação a ser constatada no corrente ano.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos no exercício financeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 1.992.

  
JOSÉ EDUARDO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL